



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e Sr. **Marcos Paulo Campos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº MG 5.958.060 SSP-MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS

Endereço: Br 135, nº32 – Cristo Redentor – Mirabela – MG

CNPJ: 22.820.165/0001-42

Representante Legal: Marilene Soares Ferreira

CPF: 043.885.066-13

Endereço: Rua José Alves Pereira, nº256 – São José Mirabela – MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
06	100	UNIDADE	Água oxigenada 10 vol de 1 litro - Grau farmacêutico, (Peróxido de hidrogênio a 3%), solução estabilizada.	VIC PHARMA	R\$5,49	R\$549,00
12	100	CAIXA	Agulha 13x0,45mm (26Gx ½) - Agulha hipodérmica estéril, descartável, trifacetada - caixa com 100 unidades.	INJEX	R\$6,20	R\$620,00
14	200	CAIXA	Agulha 25x0,80mm (21Gx 1) - Agulha hipodérmica estéril, descartável, trifacetada - caixa com 100 unidades.	INJEX	R\$7,20	R\$1.440,00
26	20	UNIDADE	Álcool etílico 96% de 1 litro, desinfetante hospitalar para superfícies fixas.	ITAJÁ	R\$5,30	R\$106,00
27	50	UNIDADE	Álcool iodado 0,1% c/ 1 litro	VIC PHARMA	R\$10,50	R\$525,00
28	300	UNIDADE	Algodão hidrófilo - rolo 500 gramas. O Algodão Hidrófilo é confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente, é ideal para a higiene e anti-sepsia da pele, além de ser de amplo uso no ambiente hospitalar. Utilizado para higienização, anti-sepsia da pele além de amplo uso no ambiente hospitalar, que proporciona um melhor aproveitamento do produto. O Algodão Hidrófilo é bastante absorvente, devido ao tratamento especial que é dado às fibras de algodão; Indicado para uso hospitalar em curativos, assepsias ou como absorvente de sangue e secreções líquidas; Macio e absorvente; Indicado	NATHY	R\$10,30	R\$3.090,00

			para secar os dentes do paciente e assepsias; Alta absorção de líquidos; Não estéril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Cor: Branco; Peso: 500g;			
29	30	PACOTE	Algodão ortopédico 08cm x 1m – pacote com 12 unidades	ORTOFEN	R\$4,28	R\$128,40
30	30	PACOTE	Algodão ortopédico 10cm x 1m – pacote com 12 unidades	ORTOFEN	R\$5,00	R\$150,00
31	50	PACOTE	Algodão ortopédico 12cm x 1m – pacote com 12 unidades	ORTOFEN	R\$5,99	R\$299,50
32	49	PACOTE	Algodão ortopédico 15cm x 1m – pacote com 12 unidades	ORTOFEN	R\$7,44	R\$364,56
33	30	PACOTE	Algodão ortopédico 20cm x 1m – pacote com 12 unidades	ORTOFEN	R\$7,44	R\$223,20
47	30	CAIXA	Atadura gessada 20 cm x 3,0mt, cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, álcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes opticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com cortes sinuoso e com tempo de secagem de no máximo 10 minutos – caixa com 20 unidades.	POLAR FIX	R\$60,00	R\$1.800,00
51	10	CAIXA	Cat gut cromado 0 com agulha de 50 mm – fio para sutura, cat gut cromado nº0, fio com 90cm de comprimento, agulha de 50mm,	TECHNOFIO	R\$93,00	R\$930,00

			absorvível, esterilizado, embalado em envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico, abertura em pétala - caixa com 24 unidades.			
53	10	CAIXA	Cat gut cromado 2-0 com agulha de 50 mm - fio para sutura, cat gut cromado n°2-0, fio com 90cm de comprimento, agulha de 50mm, absorvível, esterilizado, embalado em envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico, abertura em pétala - caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	R\$88,00	R\$880,00
56	05	CAIXA	Cat gut cromado 5-0 com agulha de 20mm - fio para sutura, cat gut cromado n°5-0, fio com 70cm de comprimento, agulha de 20mm, absorvível, esterilizado, embalado em envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplástico, abertura em pétala - caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	R\$98,50	R\$492,50
57	10	CAIXA	Cat gut simples 0 com agulha de 50 mm - Fio para sutura, cat gut simples n°0, fio com 90cm de comprimento, com agulha de 50mm, absorvível, esterilizado, embalado em envelope individual - caixa com 24 unidades.	TECHNOFIO	R\$88,50	R\$885,00
78	30	PACOTE	Compressa cirúrgica 45cm x 50cm, estéril e confeccionadas com fios 100% algodão, em tecido quádruplo - pacote com 50 compressas.	ANDREONI	R\$50,00	R\$1.500,00
79	500	PACOTE	Compressa de gaze	AMERICA	R\$24,50	R\$12.250,00

			7,5cm x 7,5cm, 13 Fios, Compressa de gaze hidrófila, em algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos, 13 fios por cm quadrado, dobras uniformes e perfeitas, variando de 5 a 8 dobras, com filamento radiopaco, com formato quadrado, confeccionada em fios 100% algodão – pacote com 500 compressas.			
81	300	UNIDADE	Conjunto de esponja – Escova com 10% de iodopolividona solução com tensoativos	VIC PHARMA	R\$2,79	R\$837,00
82	300	UNIDADE	Conjunto de esponja – Escova com 2% de gliconato de clorexidina	VIC PHARMA	R\$2,79	R\$837,00
95	100	PACOTE	Eletrodo descartável adulto com gel – pacote com 50 unidades.	DESCARPACK	R\$14,50	R\$1.450,00
106	50	UNIDADE	Espéculo vaginal tamanho M – Kit p/ exame prevenção colo uterino – embalagem com 01 especulo descartável e estéril, par de luvas estéril, laminula, espátula de aires e escova para procedimento ginecológico.	KOLPLAST	R\$2,70	R\$135,00
129	100	PACOTE	Fralda geriátrica, tamanho EG, descartável, celulose adesivo, termo plástico, com gel – pacote com 7 unidades.	MAXI CONFORT	R\$10,00	R\$1.000,00
130	100	PACOTE	Fralda geriátrica, tamanho G, descartável, celulose adesivo, termo plástico, com gel – pacote com 8 unidades.	MAXI CONFORT	R\$10,00	R\$1.000,00
131	100	PACOTE	Fralda geriátrica, tamanho M, descartável, celulose adesivo, termo plástico, com gel –	MAXI CONFORT	R\$10,30	R\$1.030,00

			pacote com 8 unidades			
135	100	UNIDADE	Frasco para nutrição enteral 300ml.	BIOBASE	R\$0,98	R\$98,00
138	100	UNIDADE	Gel para ECG e ultrassom 1000g	MULTIGEL	R\$6,40	R\$640,00
144	50	UNIDADE	Iodopolividona degermante 10% com 1 litro	VIC PHARMA	R\$23,00	R\$1.150,00
145	30	UNIDADE	Iodopolividona tópico 10% com 1 litro	VIC PHARMA	R\$23,00	R\$690,00
146	30	UNIDADE	Kit para nebulizador adulto - conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio; máscara adulto; de fácil limpeza e prático manuseio.	DARU	R\$7,90	R\$237,00
147	30	UNIDADE	Kit para nebulizador infantil - conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio; máscara infantil; de fácil limpeza e prático manuseio.	DARU	R\$7,90	R\$237,00
160	1000	CAIXA	Luva de procedimento tamanho P, Látex de Borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril com pó bioabsorvível - caixa com 100 unidades.	UNIGLOVES	R\$43,90	R\$43.900,00
163	100	UNIDADE	Luva forrada para limpeza, tamanho G, de borracha, material látex natural, aveludada internamente e antiderrapante. Embalada o par.	VOLK	R\$2,84	R\$284,00
164	100	UNIDADE	Luva forrada para limpeza, tamanho M, de borracha, material látex natural, aveludada internamente e antiderrapante. Embalada o par.	VOLK	R\$2,84	R\$284,00

165	100	UNIDADE	Luva forrada para limpeza, tamanho P, de borracha, material látex natural, aveludada internamente e antiderrapante. Embalada o par.	VOLK	R\$2,84	R\$284,00
174	200	CAIXA	Máscara descartável com elástico, com tripla camada e filtro bacteriano, antialérgica, na cor branca - caixa com 50 unidades.	ANADONA	R\$105,00	R\$21.000,00
175	30	CAIXA	Máscara N95 - Formato em concha, tamanho regular, não estéril, fabricada em não tecido, Possui 6 camadas, Disponível na cor azul, atóxica e apirogênica. Aprovada pelo Ministério do Trabalho. Descartável e de uso único - caixa com 20 unidades.	3M	R\$265,00	R\$7.950,00
182	30	CAIXA	Nylon 2-0 com agulha de 30mm, estéril e descartável, monofilamentar, triangular, cuticular, embalado em envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico - caixa com 24 unidades.	SUPERMEDY	R\$30,00	R\$900,00
191	10	CAIXA	Nylon 5-0 com agulha de 30mm, estéril e descartável, monofilamentar, triangular, cuticular, embalado em envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico - caixa com 24 unidades.	SUPERMEDY	R\$32,85	R\$328,50
194	10	CAIXA	Nylon 6-0 com agulha de 30mm, estéril e descartável, monofilamentar,	SUPERMEDY	R\$32,90	R\$329,00

			triangular, cuticular, embalado em envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico - caixa com 24 unidades.			
199	20	CAIXA	Papel SMS azul 120cm x 120cm - caixa com 50 unidades	HOSPFLEX	R\$126,50	R\$2.530,00
203	200	PACOTE	Propê descartável - sapatilha propê, branca, tipo soldado, fabricada em 100% polipropileno, atóxico - pacote com 100 unidades.	DEJAMARO	R\$13,90	R\$2.780,00
211	1000	UNIDADE	Seringa descartável 03 ml sem agulha, estéril.	RYMCO	R\$0,15	R\$150,00
212	5000	UNIDADE	Seringa descartável 03 ml com agulha 25 x 7, estéril.	RYMCO	R\$0,22	R\$1.100,00
215	5000	UNIDADE	Seringa descartável 05 ml sem agulha, estéril.	RYMCO	R\$0,15	R\$750,00
216	7000	UNIDADE	Seringa descartável 5 ml com agulha 25 x 7, estéril.	RYMCO	R\$0,25	R\$1.750,00
217	5000	UNIDADE	Seringa descartável 05 ml sem agulha com bico luer lock, estéril.	RYMCO	R\$0,15	R\$750,00
219	5000	UNIDADE	Seringa descartável 10 ml sem agulha, estéril.	RYMCO	R\$0,30	R\$1.500,00
220	7000	UNIDADE	Seringa descartável 10 ml com agulha 25 x 8, estéril.	RYMCO	R\$0,37	R\$2.590,00
221	5000	UNIDADE	Seringa descartável 10 ml sem agulha com bico luer lock, estéril.	RYMCO	R\$0,30	R\$1.500,00
222	6999	UNIDADE	Seringa descartável 10 ml com agulha 25 x 8 com bico luer lock, estéril.	RYMCO	R\$0,37	R\$2.589,63
225	1000	UNIDADE	Seringa descartável 20 ml sem agulha com bico luer lock, estéril.	RYMCO	R\$0,51	R\$510,00
226	5000	UNIDADE	Seringa descartável 20 ml com agulha 25 x 7 com bico luer lock, estéril.	RYMCO	R\$0,55	R\$2.750,00
264	199	CAIXA	Tiras reagentes para teste	RYMCO	R\$27,90	R\$5.552,10

			<i>de glicemia para uso com o monitor de glicemia compatível com o solicitado na presente lista – caixa com 50 unidades.</i>			
265	10	UNIDADE	Aparelho Glicosímetro compatível com as tiras reagentes solicitado na presente lista.	RYMCO	R\$16,00	R\$160,00
267	20	PACOTE	Touca protetora capilar, descartável, em TNT (tecido não tecido), tamanho único, unissex, cor branca – pacote com 100 unidades.	RYMCO	R\$11,20	R\$224,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 138.019,39 (CENTO E TRINTA E OITO MIL DEZENOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº 161 que será aberto para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares**, a fim de atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, especialmente o Hospital Municipal São Geraldo nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referênci a.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 026/2020, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 138.019,39 (CENTO E TRINTA E OITO MIL DEZENOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do objeto de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n° 026/2020 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 19 de Junho de 2020.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa
Secretario Municipal de Saúde

Representante legal: Marilene Soares Ferreira

CPF: 043.885.066-13

Razão Social: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS

CNPJ: 22.820.165/0001-42

Testemunhas:

Nome:

Nome: